

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto União.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão, check-in, cancelamento, alteração, reembolso e entrega de passagens aéreas nacionais e, eventualmente, internacionais, bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional, além de fornecer serviços de atendimento telefônico e por e-mail, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto União.

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Taxa de remuneração agência de viagem (RAV), pelos serviços prestados.	10%	10%
2	Passagens aéreas nacionais, mediante o agenciamento de viagens, assessoria, cotação, reserva, emissão, check-in, cancelamento, remarcação, reembolso e fornecimento.	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

O item 1 é a remuneração da CONTRATADA pelos serviços prestados e será apurada a partir do valor unitário do serviço de agenciamento de viagens.

O item 2 não será objeto de formulação de preços, os valores são fixos e estimados para utilização com passagens aéreas, incluindo tarifas, taxas de embarque, multa por cancelamento (todos os valores a serem repassados para as companhias aéreas ou terceiros) durante o ano, sendo que o valor unitário das passagens será variável para cada emissão.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação justifica-se pela necessidade da prestação de serviços de agenciamento de viagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto União.

Com o crescimento de demandas em que a emissão de passagens aéreas tornaram-se imprescindíveis, torna-se necessário a realização de contratação de agência especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão, check-in, cancelamento, alteração, reembolso e entrega de passagens aéreas nacionais e, eventualmente, internacionais, bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional, além de fornecer serviços de atendimento telefônico e por e-mail.

Assim, a não realização imediata de um contrato para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, pode comprometer a execução das atribuições da Prefeitura Municipal de Porto União.

A contratação do presente serviço visa o transporte de servidores públicos do Município de Porto União para acompanhamento de ações institucionais, por necessidade do serviço, bem como participação em eventos realizados nos demais estados da união, principalmente para a Capital Federal, Brasília-DF, em reuniões com representantes do Poder Executivo e Poder Legislativo Federal.

Entende-se como essencial e contínua a necessidade de manutenção de contrato administrativo com operadora ou agência de turismo tendo em vista o caráter permanente e rotineiro da demanda, especialmente relacionado à compra de passagens aéreas nacionais, propiciando pronto atendimento das demandas relacionadas ao deslocamento de agentes públicos da Prefeitura Municipal de Porto União entre o município de Porto União e Brasília, ou em outras Unidades da Federação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto União.

O atendimento pela Contratada se dará conforme solicitação de serviços, por meio de solicitação encaminhada por e-mail, atendimento telefônico ou Whatsapp.

O Aeroporto de Curitiba-PR, a aproximadamente 250 km do Município de Porto União, é um ponto estratégico para embarques aéreos. Este aeroporto é atendido por diversas companhias aéreas que oferecem conexões frequentes para a capital Brasília-DF, garantindo disponibilidade e eficiência nas rotas mais demandadas. Alternativamente, outros aeroportos da região podem ser utilizados caso ofereçam vantagens específicas de custo ou itinerário.

Tendo em vista a demanda identificada, foi estudado no âmbito deste projeto e de modo a haver uma melhor competitividade no certame para atender a necessidade específica das Secretarias da Prefeitura Municipal, o certame será composto pelos itens descritos neste Termo de Referência e a solução deverá ser licitada por meio de Pregão Eletrônico, visando a contratação de serviços de agenciamento de viagens, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado na forma da Lei.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço (Menor Taxa de Remuneração), nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I, II e III.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O serviço de agenciamento de viagens compreende a prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, check-in, cancelamento, reembolso de passagens aéreas.

5.1. EXIGÊNCIAS SOLICITADAS À EMPRESA VENCEDORA

5.1.1. A Contratada deverá apresentar comprovação que está registrada junto ao Ministério do Turismo como especificado no Art. 22 da lei Nº 11.771/2008 (Lei do Turismo).

5.1.2. A Contratada deverá fornecer bilhetes de passagens aéreas domésticas e eventualmente internacionais para quaisquer destinos, servidos por linhas regulares de transportes aéreos sempre que requisitados por empregado competente, que atenda aos trechos e horários solicitados dentre aqueles ofertados pelas companhias de transporte.

5.1.3. A Contratada, quando solicitada, deverá proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagens emitida pela Contratante através de e-mail, atendimento telefônico ou Whatsapp.

5.1.4. Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a Contratada deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico, cujo número deverá ser fornecido a Prefeitura Municipal de Porto União no momento da assinatura do Contrato.

5.1.5. Não será aceito atendimento selfbooking (sistema de auto agendamento). A Contratada deverá fazer o agenciamento, reserva, remarcação, etc. conforme a necessidade.

5.1.6. Os preços das passagens aéreas, a serem cobrados pela Contratada, deverão estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

5.1.7. A contratada retornará o contato, no prazo máximo de 03 (três) horas em situações de rotina ou no prazo determinado pelo Servidor designado em caso de urgência, com as opções de voos disponíveis (incluindo melhor percurso e menor tarifa disponíveis), contendo informações completas de horários, escalas e/ou conexões, tarifas e qualquer outro elemento solicitado como necessário à decisão do Município.

5.1.8. O Município comunicará a opção do voo escolhido em cada caso e as informações completas sobre os passageiros, quando então a contratada deverá providenciar a emissão dos bilhetes.

5.1.9. Quando solicitado, a empresa Contratada também deverá realizar o check-in.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A empresa contratada deverá emitir relatório onde deve constar o valor das passagens aéreas e o valor da taxa do agenciamento, que deverá ser apresentado a Diretora do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto União.

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

- 7.1. A apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- 7.2. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- 7.3. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
- 7.4. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Será contratado o fornecedor que apresentar o menor preço para o LOTE, desde que atenda as especificações técnicas do serviço, respeitadas as exigências de habilitação.

8.2. O item 2 não será objeto de formulação de preços, os valores são fixos e estimados para utilização com passagens aéreas, incluindo tarifas, taxas de embarque, multa por cancelamento (todos os valores a serem repassados para as companhias aéreas ou terceiros) durante o ano, sendo que o valor unitário das passagens será variável para cada emissão.

8.3. O item 1 é a remuneração da CONTRATADA pelos serviços prestados e será apurada a partir do valor unitário do serviço de agenciamento de viagens.

8.4. O valor unitário do item 1 deverá compreender todos os serviços de cotação, reserva, emissão das passagens, check-in, incluindo as alterações que poderão ocorrer posteriormente, como cancelamento e reembolso;

8.5. Referente ao item 1, serão aceitas propostas com valor igual a 0 (zero), desde que comprovado sua exequibilidade quando solicitado pelo Município.

8.6. Referente ao item 1, não serão aceitas propostas com valor inferior a 0 (zero).

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação Menor Preço (Menor Taxa de Remuneração).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Considerando o Art. 23, § 1º, incisos I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Art. 33, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas, onde foi identificado que o Município de Princesa/SC e o Município de São Pedro de Alcântara/SC tiveram contratações similares ao pretendido nesta licitação.

Considerando o Art. 23, § 1º, incisos I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Art. 33, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas pesquisas no Painel de Preços do Tribunal de Contas de Santa Catarina (FAROL), onde foi identificado que a Prefeitura Municipal de Descanso/SC teve contratação similar ao pretendido nesta licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito – Recurso Municipal

Encargos Gerais da Administração - Recurso Municipal

Porto União, 26 de março de 2025.

Sthefan Andrey Willens
Secretário Municipal de Administração e Esporte